



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021

Processo Administrativo nº 035/2021

A EMURC - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.619.761/0001-30 Empresa Pública Municipal, com personalidade jurídica de direito privado, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente Diêgo Gomes Rocha consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal n.º 21.072/2021 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 e Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004, 15.499/2013, 18.722/2018 e pela Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar a partir das **08 h 30 min do** dia 10 de agosto de 2021, em sua sede, situada à Rua-Sinhazinha Santos- nº 295- Centro, CEP – 45.000-505, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, nos termos do presente edital, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para seleção da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTE AO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-EMURC AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL. A LICITAÇÃO ALCANCA APENAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS DA FOLHA DE SALÁRIO E NÃO AS DISPONIBILIDADES DE CAIXA DA EMPRESA conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Diêgo Gomes Rocha Diretor Presidente -Emurc

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL





1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal n°. 5.450/05 e Decretos Municipais n°. 21.072/2021,15.499/2013, 11.553/2004,18.722/2018.

2. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A administração da folha de pagamento dos funcionários da EMURC movimenta um expressivo volume de recursos, não sendo possível a Diretoria Financeira executar diretamente todos os serviços, incluindo o pagamento da folha dos funcionários. Esta fase requer eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento, sendo que, a Empresa não dispõe de competência legal, como também de ferramentas técnicas e administrativas para executar diretamente o serviço.
- **2.2.** A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos funcionários da EMURC será precedida de licitação pública, na forma de **PREGÃO PRESENCIAL-010/2021**, pelo critério da maior oferta de preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei nº 10.520/02.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- **3.1.** O objeto do contrato é a prestação de serviços bancários, referente ao pagamento da folha de salário dos funcionários da EMURC, através de Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil. A licitação ora pretendida alcança apenas prestação de serviços de pagamentos de salários, e não as disponibilidades de caixa da EMURC.
- **3.2.** O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os funcionários atuais, os admitidos durante o prazo de execução do contrato e dos estudantes estagiários e aprendizes contratados conforme Programa de Aprendizagem do Governo Federal.

4. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

4.1. Pregão Presencial Nº SRP Nº 010/2021

5. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO

5.1. Processo Administrativo Nº 035/2021

6. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

- 6.1. Tipo de Licitação: MAIOR LANCE OU OFERTA
- 6.2. Julgamento: MAIOR LANCE OU OFERTA

7. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CERTAME

- 7.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista EMURC, situada à Rua- Sinhazinha Santos- nº 295- Centro, CEP 45000-505, Vitória da Conquista, Bahia, no dia 10 de agosto 2021, às 08h30min.
- 7.2. Recebimento das propostas/ credenciamento: 10/08/2021 às 08h30min.
- 7.3. Abertura das propostas/ início da sessão: 10/08/2021 a partir das 09h00min.
- **7.4.** A critério do (a) Pregoeiro (a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC Rua- Sinhazinha Santos- nº 295 - Centro - Vitória da Conquista - BA - CEP 45000-505

Telefones: (77) 3420 - 7600/ 3420-7605





contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados;

7.5. A Instituição Financeira responsável (vencedora) não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres da Empresa pela prestação dos serviços à EMURC.

8. VALOR MÍNIMO DE ACEITÁVEL NA LICITAÇÃO

8.1. O valor mínimo aceitável na proposta de preço, com validade mínima de **60(sessenta) dias**, na licitação não deverá ser inferior a R\$ 122.623,80 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos) para o lote.

9. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 9.1. O prazo para implantação dos serviços, a serem executados de forma contínua, será de até 60(sessenta) dias da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados, com aceite da equipe técnica da EMURC. Esse prazo será considerado de transição/implantação para o contratado assumir efetivamente os serviços.
- 9.2. O prazo de até 60(sessenta) dias poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justo aceito pela EMURC.

FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser realizado no prazo máximo de 10(dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, em parcela única, em conta a ser indicada pela EMURC;
- 10.2. Em caso de atraso no pagamento, o contratado deverá pagar ao contratante a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento;
- 10.3. No caso do item anterior, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE;
- 10.4. Os juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, pro rata-die. O valor da atualização será calculado e cobrado mediante a utilização da seguinte fórmula:

 $VA = VN \times I$

 $M = VA \times 1\%$

 $VJ = M \times ((1 + tx/100)^dias/365-1))$

VA = Valor atualizado;

VN = Valor nominal;

I = Fator IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE); Tx = 12%

M = Valor com multa;

VJ = Valor total com juros.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista a partir da sua assinatura, de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo disposto em lei, em observância aos princípios que regem a administração pública, em especial o interesse público e a conveniência da contratante.





12. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

- **12.1.** Pregoeiro (a) Valdirene Cardoso de Araújo Oliveira, designada através do Decreto Municipal nº 18.722/2018 ou outro servidor designado.
- 12.2. Endereço: R- Sinhazinha Santos- nº 295- Centro- Vit. Da Conquista- Ba.
- **12.3. Horário:** Das 07h:30min às 11h:30min, das 14:h:00min às 17h:00min.
- **12.4. Telefone:** (77) -3420-7600/7605
- 12.5.E-mail: valdirene.licitacao@emurc.com.br ou licitacaoemurc@gmail.com
- **12.6**.Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 13.1. As empresas que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **13.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.
- **13.3.** Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.
- **13.4.** Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem o plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);
- **13.5.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- **13.6.** Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista BA.
- 13.7. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

14.DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1. <u>DO CREDENCIAMENTO</u>:

- 14.1.1. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE;
- **14.1.2.** A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos;
- **14.1.3.** O documento de credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo**

4



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC Rua- Sinhazinha Santos- nº 295 - Centro - Vitória da Conquista - BA - CEP 45000-505





Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B e fazer-se junto ao Pregoeiro.

- 14.1.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação;
- 14.1.5. Apresentar no ato do credenciamento a Declaração Geral Conjunta para habilitação, conforme modelo do anexo I.
- 14.1.6. Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre de Prefeituras- Estado União, devendo, portanto, tais declarações serem firmadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;
- 14.1.7. Deverá apresentar cópias das Cédulas de Identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa, assim como, quando se tratar de procurador, além da procuração, o RG/CPF do outorgado e do outorgante.
- 14.1.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

14.2. PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.2.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo.

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo;

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no Edital, em envelopes com as seguintes diretrizes:

PREGÃO PRESENCIAL n°_XX/2021 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:XXXXXXXXXXXXX DATA DA ABERTURA:XX_/XX_/2021 HORÁRIO DA ABERTURA: : hs

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2021 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:XXXXXXXXXXXX DATA DA ABERTURA:XX /XX /2021 HORÁRIO DA ABERTURA: : hs

14.2.2. Nas propostas de preços estarão inclusos todos os custos operacionais, todas as despesas com





tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte, instalação e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas;

- **14.2.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.
- **14.2.4.**Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- **14.2.5.**Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- **14.2.6.**Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **14.2.7.**Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável determinado pelo pregoeiro ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.
- **14.2.8.**A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **14.2.9.**O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.
- **14.2.10.**A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.3.0.HABILITAÇÃO (deverá ser colocada no envelope "B")

14.3.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B – HABILITAÇÃO** à documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação**, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

15. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 15.1.A Habilitação será realizada mediante comprovação de:
- **15.2.**Habilitação Jurídica;
- 15.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 15.4. Qualificação Econômico-Financeira;
- 15.5. Qualificação Técnica.
- **15.6.**Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC Rua- Sinhazinha Santos- nº 295 - Centro - Vitória da Conquista - BA - CEP 45000-505

Telefones: (77) 3420 - 7600/ 3420-7605





imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Pregoeira da Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

- **15.7.**As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- **15.8.** As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

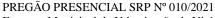
- **16.1.**A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:
- 16.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- **16.3.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **16.4.**Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **16.5**. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 16.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **16.7.**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **16.8.**Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- **16.9.**Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

17. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

- **17.1.**A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado **CNAE**, consistir-se-á em:
- 17.2. Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 17.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 17.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- **17.5.**Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- **17.6.**Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 17.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- **17.8.**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **17.9.**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18. OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC Rua- Sinhazinha Santos- nº 295 - Centro - Vitória da Conquista - BA - CEP 45000-505 Telefones: (77) 3420 - 7600/ 3420-7605





Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser **compatível com o objeto licitado** – **CNAE**, consistir-se-á em:

- **18.1.**Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.
- **18.2.** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital.
- **18.3.** Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- **18.4.** No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- **18.5.** Para as empresas constituídas no exercício de 2020, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- **18.6.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices; **APRESENTAR OS ÍNDICES CALCULADOS.**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

 $\frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ circulante} \geq 1,0$

ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante ≥ 1,0
Passivo Circulante

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

 $\frac{Ativo \ Total}{Passivo \ Circulante + Passivo \ n\~{a}o \ circulante} \geq 1,0$

- **18.7.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.
- **18.8.** O requisito para a habilitação da instituição financeira é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência e do qual se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso os índices utilizados para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional;





19.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1.Comprovação através de atestado (s) de aptidão para o fornecimento dos produtos/serviços em características, quantidades e prazos **compatíveis** com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a qual a licitante forneceu itens licitados, podendo, caso necessário, a comissão de licitação fazer a devida inspeção/investigação, para aferir a veracidade constante do documento apresentado;

19.2.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

19.3. Demais exigências pertinentes ao objeto licitado, com suas condições técnicas para execução dos serviços, constam no Anexo III- Termo de Referência e seus anexos.

20.DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- **20.1.**A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- **20.2.**Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** (**Proposta**) e **B** (**Habilitação**), com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **20.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro (s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.
- **20.4**.O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo **Anexo II Termo de Referência e o Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto** do presente edital.
- **20.5.**Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada da EMURC, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicarão na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência com as consequências estabelecidas em lei.
- **20.6.**O critério de julgamento será o **MAIOR LANCE OU OFERTA**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 20.7. Para fins de classificação das propostas será considerado o valor proposto pelos licitantes;
- **20.8.**O pregoeiro procederá à classificação da proposta de maior valor e aquelas que tenham valores sucessivos inferiores para participarem dos lances verbais;
- **20.9.** Quando da abertura dos envelopes, na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio;
- **20.10.**Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar visando obter preço melhor;
- **20.11.**Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03(três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

21.. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9



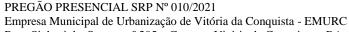


- **21.1.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;
- **21.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **21.3.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **21.4.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação;
- **21.5.** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor;
- **21.6.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 21.7. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertando no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.

22. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- **22.1.** Até 02(dois) úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão;
- **22.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (valdirene.licitação@emurc.com.br) em atenção ao pregoeiro;
- **22.3.** Os Recursos ou Impugnações poderão ser protocoladas pelo Licitante em horário de expediente normal (09:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30) junto à recepção da EMURC, em atenção ao Setor de Licitações, para que seja instaurado o devido processo bem como serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico, através do e-mail (valdirene.licitação@emurc.com.br) conforme art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;
- 22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;
- **22.5.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- **22.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03(três) dias úteis;
- **22.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03(três) dias úteis para decidir o recurso;
- **22.8.** A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor;
- **22.9.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme Decreto nº 11.553/2004; Art. 37 Inciso I;

10



Rua- Sinhazinha Santos- nº 295 – Centro – Vitória da Conquista – BA – CEP 45000-505





- 22.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **22.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial;
- **22.12.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- **22.13.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas no setor de \licitações da EMURC, situada à Rua-Sinhazinha Santos- nº 295- Centro- Vit. Da Conquista- Ba.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **23.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **23.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **23.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela EMURC, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

- **24.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **24.2.**A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Emurc, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **24.3.**O representante da Emurc anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.CONTRATAÇÃO

- **25.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de serviço, no prazo de até 05(cinco) dias, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02;
- **25.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato;
- **25.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;

26.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1.O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC Rua- Sinhazinha Santos- nº 295 - Centro - Vitória da Conquista - BA - CEP 45000-505

Telefones: (77) 3420 - 7600/ 3420-7605





cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas no Termo de Referência e no contrato e nas demais cominações legais;

26.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela EMURC, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando- o à multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o termo de referência;

26.3. Além do disposto acima, pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Emurc, poderá sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- 1- Advertência;
- 2- Multa:
- 3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública:
- 4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado à penalidade.
- **26.4.**Se o contratado der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar ao contratante a multa de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no contrato;
- **26.5.**As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- **26.6.**Penalidades por descumprimento parcial do contrato:
 - **26.6.1.**O atraso superior a 03(três) dias na execução dos serviços pertinentes ao pagamento da folha dos funcionários, implicará em multa de 1%(um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados;
 - **26.6.2.**Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

27.RESCISÃO

- **27.1.**O contrato poderá ser rescindido pela EMURC, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77,78,79 e seus § da lei 8.666/93;
- **27.2.**A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:
- 27.3. Falir ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 27.4. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- 27.5. Deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações contratuais;
- **27.6.**Desatender as determinações do funcionário da EMURC, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 27.7. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;
- **27.8.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, a CONTRATADA, direito a qualquer indenização.





28.REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

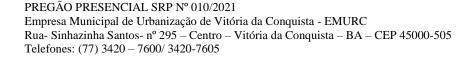
28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

29.OBSERVAÇÕIES IMPORTANTES

- **29.1.** A contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos serviços, quando e da forma que julgar conveniente;
- **29.2.** A fiscalização ou acompanhamento da entrega não exclui nem atenua a responsabilidade da contratada em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo contratante em decorrência deste contrato.

30.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **30.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **30.2.**As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da EMURC, a finalidade e a segurança da contratação.
- **30.3.**É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **30.4.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **30.5.** A EMURC reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **30.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **30.7.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **30.8.** O pregoeiro, no interesse da EMURC, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **30.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **30.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e 15.499/2013.
- **30.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **30.12.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por funcionário da EMURC mediante a apresentação dos originais.
- **30.13.** A licitante sagrada vencedora deverá comprovar durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação por meio de atualização das Certidões de cadastro de fornecedores do Município de Vitória da Conquista (SICAD);







30.14.A EMURC é considerada consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2°, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

30.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

31. ÍNDICE DE ANEXOS

31.1.No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos.

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Dos Lotes/ Especificações e Quantitativos
ANEXO V	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VI	Minuta do Contrato de Prestação de serviços

Vitória da Conquista - BA, 27 de julho de 2021.

Valdirene Cardoso de Araújo Oliveira Pregoeira





ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 010/2021
(Nome da Empresa)sediada (endereço completo)	, CNPJ nº.	
neste ato representada legalmente por (nome e qualif declara sob as penas da lei:	, telefone e endereço eletrônico (e- ficação do representante legal)	-mail) para contato
que possui pleno conhecimento de todas as in ao Pregão Presencial SRP nº.xxx/2021;	nformações e das condições contidas	no edital referent
que esta pessoa jurídica está apta a participar respectivo Edital, não estando enquadrada em nenh Poder Público, especialmente no que tange a Lei possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/20 XIV;	num impedimento legal para licitar nº 10.520/02 c/c o art. 9º da Le	e contratar com e i nº 8.666/93 e
que até a presente data inexistem fatos ir licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e		
que, em atendimento ao quanto previsto n combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alter emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, pe condição de aprendiz, a partir de 14 anos.	rado pela Lei nº. 9.854, de 27 de ou	tubro de 1999, não
Vitória da Conquista – BA,	_ de de 2021.	
Razão So	ocial / CNPJ	

Nome e Nº do RG do Representante Legal Assinatura





ANEXO II – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	010/2021

- 1. A quantidade especificada para a prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela EMURC;
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela EMURC sem qualquer tipo de alteração;
- 3. A prestação dos serviços será realizada conforme consta no Termo de Referência e no Edital;
- 4. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de Contrato, facultada a substituição, a critério da EMURC;
- 5. O valor mínimo aceitável na proposta de preço, com validade mínima de 60 dias, na licitação não deverá ser inferior a R\$ 122.623,80(cento e vinte e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos);
- 6. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item presente do Termo de referência ou que:
 - -Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
 - -Oferecerem vantagens não previstas neste Edital.





ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	010/2021

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, REFERENTE AO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS DA EMURC, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL. A LICITAÇÃO ALCANÇA APENAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS DA FOLHA DE SALÁRIOS E NÃO AS DISPONIBILIDADES DE CAIXA DA EMPRESA.

1. ÓRGÃO LICITANTE:

1.1. Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- **2.1.** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços bancários, referente ao pagamento da folha de salário dos funcionários da EMURC, através de Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil. A licitação alcança apenas a prestação de serviços de pagamentos da folha de salários e não as disponibilidades de caixa da empresa.
- **2.2.** O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os funcionários atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

3 – JUSTIFICATIVA:

- **3.1.** A administração da folha de pagamento dos funcionários da EMURC movimenta um expressivo volume de recursos, não sendo possível a Empresa executar diretamente todos os serviços, incluindo o pagamento da folha dos funcionários. Esta fase requer eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento, sendo que a EMURC não dispõe de competência legal, como também de ferramentas técnicas e administrativas para executar diretamente o serviço.
- **3.2.** A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos funcionários da EMURC será precedida de Licitação Pública, na forma de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MAIOR LANCE OU OFERTA DE PREÇO**, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da CF, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002.

4. PERÍODO DO CONTRATO:

4.1. O contrato terá vigência prevista de **60** (**sessenta**) **meses**, contados a partir da sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, caput da 8.666/93.





5. RESPONSÁVEL TÉCNICO/FISCAL DO CONTRATO:

- **5.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Emurc, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **5.3.** O representante da Emurc anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. VALORES OPERACIONALIZADOS:

- **6.1.** As movimentações financeiras do exercício de **2020** no contexto da folha de pagamento da EMURC importaram em **R\$ 6.324.208,12** (seis milhões e trezentos e vinte e quatro mil e duzentos e oito reais e doze centavos) quanto ao seu valor bruto e de **R\$ 5.495.761,38** (cinco milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), quanto ao seu valor líquido: Setor de Recurso Humanos (Sistema de Folha de Pagamentos).
- **6.2.** O pagamento da folha dos funcionários da EMURC referente do mês de janeiro a julho (parcial) de 2021 correspondeu a **R\$ 2.421.008,88 (dois milhões e quatrocentos e vinte e um mil e oito reais e oitenta e oito centavos**) em seu valor bruto, representando um total de **R\$ 2.087.699,46 (dois milhões oitenta e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos**) em seu valor líquido representado um total de dos funcionários. FONTE: Setor de Recursos Humanos (Sistema de Folha de Pagamentos).

7. SISTEMA DE INFORMÁTICA:

- **7.1.** As trocas de informações entre a contratada e a EMURC deverão ser protegidas através de Sistema de Segurança de preferência com a utilização de certificados digitais (podendo ser armazenados em token), emitidos por uma Autoridade Certificadora- AC, autorizada pela Infra-Estrutura de Chave Pública-ICP-BRASIL, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos.
- **7.2.** Devido à natureza dos sistemas operados pela EMURC, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de Troca Eletrônica de Dados, a Instituição Financeira contratada deverá comprometer-se em manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável da Instituição Bancária, para fins de contato e comunicação direta com o órgão encarregado pela folha de pagamentos da Empresa.

8. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

8.1. A Instituição Financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres da EMURC, pela prestação de serviço efetuada.

18





9.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS FUNCIONÁRIOS:

9.1. Os funcionários da EMURC em relação ao serviço contratado, serão clientes preferenciais da Instituição Financeira contratada, na forma das regras sobre tarifas bancárias estabelecidas pela Resolução nº 3.919/2010, com observância do disposto na Resolução nº 3.424/2006, ambas do Conselho Monetário Nacional e demais resoluções que vierem a substituí-las.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **10.1.** Autorização de funcionamento da Instituição Financeira pelo Banco Central do Brasil conforme Lei 4.595/64 com redação dada pela Lei 7.730/89, 2.788/2000 e Resoluções nº 3.426/2006 e 4.122/2012 e circular do ABBC nº 3.649/2013.
- **10.2.** Demais especificações conforme edital.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA NECESSÁRIA:

- 11.1. O requisito para a habilitação da Instituição Financeira é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência e do qual se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso os índices utilizados para medir a solvência bancária, de acordo as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional.
- **11.2.** Análise de desempenho conforme os mecanismos adotados no Acordo de Basiléia e seus adendos, obedecidas às Normativas do Banco Central do Brasil.

12. REDE DE ATENDIMENTO:

- **12.1.** Considerando a atuação da EMURC que possui funcionários atuando em todo o Município de Vitória da Conquista em diversas atividades laborais, é necessário que a contratada tenha condições de atendimento para todos os funcionários.
- **12.2.** A Instituição Financeira contratada deverá possuir rede de atendimento instalada, constituídas por **Agências Bancárias**; **Postos Bancários**; **Correspondentes Bancários e Caixas de Atendimento Eletrônico**, conforme Resolução BACEN N° 3.954/2011.
- **12.3.** Para os Licitantes que ainda **NÃO** dispõem de Agências Bancárias no Município, apresentar declaração de que, em 60(sessenta) dias da data da assinatura do Contrato, a adjudicatária terá instalado 02 (dois) pontos de agências e/ou posto de atendimento bancário em Vitória da Conquista-Ba.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- **13.1.** O contrato terá vigência de **60(sessenta) meses** a partir da data de sua assinatura. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização superior, esse prazo poderá ser prorrogado por até 12(doze) meses.
- **13.2.** O prazo para implantação dos serviços a serem executados de forma contínua será de **60** (**sessenta**) **dias** da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados, com aceite da equipe técnica da EMURC. Esse prazo será considerado de transição/implantação para o contratado assumir efetivamente os serviços.

19





13.2.1. O prazo de até **60** (**sessenta**) **dias** poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justo aceito pela EMURC.

14. VALORES DA LICITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1. O valor mínimo aceitável na proposta de preço, com validade mínima de 60(sessenta) dias, na Licitação não deverá ser inferior a R\$ 122.623,80 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
- **14.2.** O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser realizado no prazo máximo de **10(dez)** dias úteis contados da assinatura do contrato, em parcela única, em conta a ser indicada pela EMURC;
- **14.3.** Em caso de atraso no pagamento, o contratado deverá pagar ao contratante a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento;
- **14.4.** No caso do item anterior, o valor será atualizado pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA fornecido pelo IBGE;
- **14.5.** Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata-die*. O valor da atualização será calculado e cobrado mediante a utilização da seguinte fórmula:

VA = VNx1

 $M = VA \times 1\%$

 $VJ = M \times (1+tx/100^dias/365-1)$

VA= Valor atualizado

VN= Valor nominal

I= fator IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE)

Tx = 12%

M= Valor com multa

VJ= Valor total com juros

15. DAS PENALIDADES:

- **15.1.** O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportase de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a EMURC e será descredenciada do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e nas demais cominações legais.
- **15.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela EMURC caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando- o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas de acordo com esse termo de Referência.
- **15.3.** Além do disposto acima pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato a EMURC poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa aplicar a contratada as seguintes sanções após regular processo administrativo;

I-Advertência;

II-Multa;

20





III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emurc;

- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EMURC enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;
- **15.4.** Se o contratado der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar ao contratante a multa de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no contrato.
- **15.5.** As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

15.6. Penalidades por descumprimento parcial do contrato;

- **15.6.1.** O atraso superior a 3 (três) dias na execução dos serviços pertinentes ao pagamento da folha dos funcionários, implicará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados;
- **15.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO:

16.1. INTRODUÇÃO

16.2. Do item 15 até o item 24 e seus subitens, contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços de pagamento da folha de salário dos funcionários da EMURC.

17. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA EMUC:

17.1. A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista- EMURC, através da sua Diretoria Administrativa Financeira que processa o sistema de pagamento de pessoal, manterá na Instituição Financeira vencedora do presente certame, doravante denominada **Banco**, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal da **EMURC**.

18. PERIODICIDADES DO PAGAMENTO DE PESSOAL:

18.1. O pagamento dos funcionários, inclusive gratificações natalinas (13°), será realizado de acordo com calendário mensal definido pela Diretoria Executiva, para ser cumprido em dias consecutivos, distribuindo-se entre eles os depósitos ou transferências diárias destinadas à remuneração do conjunto dos funcionários.

19. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL:

19.1. A EMURC manterá em Agência do Banco, obrigatoriamente situada em Vitória da Conquista-Ba, contas correntes transitórias que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos funcionários, conforme o calendário estabelecido em dias úteis da data prevista para o pagamento.





19.2. O Banco deverá atender o cronograma de pagamento dos funcionários da EMURC considerando a sua totalidade.

19.3. O Banco disponibilizará para a EMURC a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente do funcionário para efeito de controle.

20. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA EMURC:

20.1. O Sistema de Pagamento de Pessoal da EMURC será movimentado através de **DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE** sendo que, **DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA**, somente em caso de determinação judicial.

21. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DA EMURC:

21.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos funcionários, a EMURC remeterá ao **BANCO** arquivo em meio digital, com *layout* no padrão **FEBRABAN**, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

22. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL:

- **22.1.** A EMURC emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES, que será enviado ao BANCO em até 10(dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central do Brasil.
- **22.2.** O BANCO realizará os testes preliminares necessários a avaliação dos arquivos recebidos e informará a EMURC a existência de eventuais inconsistências até o 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção.
- **22.3.** Ocorrendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a EMURC para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

23. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL:

- **23.1.** O processamento mensal do pagamento em qualquer de suas modalidades ocorrerá segundo a sistemática seguinte:
- **23.1.1.** A EMURC emitirá um arquivo correspondente ao crédito dos funcionários para o pagamento;
- **23.1.2. O BANCO** realizará os testes preliminares necessários a validação dos arquivos recebidos e informará a EMURC a existência de eventuais inconsistências até 24 horas após a sua recepção;
- **23.1.3.** Havendo algumas inconsistências, a EMURC emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos funcionários, até 01(um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;
- **23.1.4.** Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados à EMURC, após processamento, para que promova controle e acompanhamento;
- **23.1.5.** Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da EMURC devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos, senha de acesso ou Certificado Digital;
- **23.1.6.** O BANCO deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras Instituições Bancárias sem que isso implique em aumento de despesas para a EMURC.







24. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS:

- **24.1**. Os dados para pagamento serão transmitidos pela EMURC, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, executando as atividades seguintes:
 - **24.1.1**. Geração de arquivos para pagamento de remuneração a funcionários;
 - **24.1.2.** Inclusão de depósitos em Conta Salário;
 - **24.1.3**. Impressão de relatórios.

25. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE:

- **25.1.** O Depósito em Conta Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma Conta Corrente regular;
- **25.2.** A conta corrente do funcionário deverá ter como titular o próprio funcionário da EMURC:
- **25.3.** Na forma da Resolução do Conselho Monetário Nacional- CMN de nº 3.424/ 2006, fica vedada à cobrança de tarifas dos funcionários da EMURC de no mínimo, os seguintes serviços:
 - **25.3.1.** Transferência total ou parcial dos créditos para outras instituições;
- **25.3.2**. Saques totais ou parciais dos créditos e fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos;
- **25.4.** A Instituição Financeira vencedora do certame deverá dar opção aos funcionários da EMURC, que assim desejarem pela "conta salário" regulamentada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.402/2006 alterada pela Resolução nº 4.639/2018.

26. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO:

- **26.1.** Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da EMURC, o **BANCO** cumprirá as seguintes obrigações especiais:
- **26.1.1.** Indicará em Vitória da Conquista uma unidade gestora do contrato, indicando um Gestor responsável pelo atendimento a EMURC e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;
- **26.1.2.** Procederá, sem ônus para a EMURC, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de pagamento;
- **26.1.3.** Disponibilizará aos funcionários, a impressão de demonstrativos de pagamento (contracheque), nos terminais de autoatendimento, limitada a gratuidade à emissão de 03(três) impressões mensais;
- **26.1.4.** Manterá histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60(sessenta) dias e no prazo máximo de 30(trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser entregues a EMURC;
- **26.1.5.** Solicitará anuência da EMURC em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo **BANCO** que impliquem em modificações de procedimentos operacionais nos relacionamentos com a EMURC ou com seus funcionários;
- **26.1.6.** Disponibilizará relatórios períodos analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da EMURC quando for necessário, comtemplando pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 05(cinco)





dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60(sessenta) dias e no prazo máximo de 30(trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido;

- 26.1.7. Contar com agências bancárias dentro do limite do Município;
- **26.1.8.** Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line* sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA;
- **26.1.9.** Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos funcionários, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela EMURC;
- **26.1.10.** Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos funcionários, utilizando para tal o sistema indicado pela CONTRATANTE;
- **26.1.11.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a EMURC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- **26.1.12.** Apresentar previamente a EMURC, uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3.919/2010 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas;
- **26.1.13.** Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da Instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos funcionários das áreas rurais, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais;
- **26.1.14.** Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- **26.1.15.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- **26.1.16.** Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela EMURC os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;
- **26.1.17.** A EMURC não assume inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990-Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada;
- **26.1.18.** A EMURC não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus funcionários;
- **26.1.19.** É vedada a subcontratação de outra Instituição Financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação;
- **26.1.20.** Observar as regras do Banco Central do Brasil na emissão de cheque aos funcionários com restrição;
- **26.1.21.** Deverá quando solicitada disponibilizar à EMURC de forma *on line* o histórico dos últimos 12(doze) pagamentos referentes aos funcionários;
- **26.1.22.** Indicar os responsáveis do Sistema de Pagamento que auxiliarão os técnicos da EMURC na operacionalização do pagamento;
- **26.1.23.** Indicar no ato de formalização do contrato a agência centralizadora para cumprimento deste Termo de referência;
- **26.1.24.** Havendo alteração da Agência centralizadora indicada, deverá comunicar o fato com antecedência mínima de 30(trinta) dias sob pena de ser responsabilizada por perdas e danos decorrentes da omissão;
- **26.1.25.** Disponibilizar uma Central de Atendimento Telefônico para esclarecer dúvidas e resolver pendências bancárias dos funcionários no prazo de 15(quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
- **26.1.26.** Executar os serviços em absoluto sigilo por seus prepostos ficando assim vedada à divulgação por qualquer modo e a qualquer título sem prévia e expressa autorização da EMURC de dados ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remunerativos dos funcionários;







- **26.1.27.** Comunicar a EMURC com antecedência mínima de 60(sessenta) dias o fechamento de qualquer de suas agências bem como a abertura de novas agências devendo observar a capilaridade exigida neste Termo de Referência;
- **26.1.28.** Realizar todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento;
- **26.1.29.** Manter o histórico de pagamento dos funcionários pelo período de vigência do contrato fornecendo informações quando solicitadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60(sessenta) dias e no prazo máximo de 30(trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos a EMURC;
- **26.1.30.** Solicitar a anuência da EMURC em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a EMURC/funcionários;
- **26.1.31.** Os procedimentos de abertura de conta corrente, emissão e entrega de cartão magnético, remissão de cartão e revalidação de senhas serão realizados de acordo com as normas em vigor, porém, sem qualquer custo para os funcionários;
 - 26.1.32. Capacitar o pessoal da EMURC envolvidas nas atividades com o sistema de pagamento;
- **26.1.33.** A Instituição Financeira ficará vinculada ao Sistema Operacional da EMURC para liberação da margem e concessão de consignado;
- **26.1.34.** A CONTRATADA deverá manter diariamente nos dias de pagamento dos funcionários dois funcionários atendendo no caixa:

27. ADJUDICAÇÃO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO):

27.1. O critério de julgamento será DE MAIOR LANCE OU OFERTA.

28. HABILITAÇÃO:

28.1. De acordo com o previsto em Edital.

29. MODO DO RECEBIMENTO/ACEITE:

- **29.1.** O recebimento definitivo ocorrerá após o efetivo pagamento do valor referente ao contrato;
- **29.2.** Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da Empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços, na forma das legislações pertinentes.

30. MODO DE ENTREGA DO OBJETO:

30.1. Certificação da efetiva execução do contrato, ou seja, o pagamento do valor referente ao contrato na conta corrente indicada, de titularidade da EMURC.

31. TABELAS:

31.1. Constituem anexos deste Termo de Referência, as seguintes tabelas:







TABELA I PIRÂMIDE SALARIAL ATIVOS

FAIXAS DE RENDA BRUTA	QUANTIDADE	VALOR BRUTO
Até R\$ 2.000,00	125	
De R\$ 2.000,01 até R\$ 7.000,00	37	
A Partir de 7.000,01	7	
TOTAL	169	R\$ 297.532,07

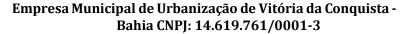
TABELA 02
PREVISÃO DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

ANO	SERVIDORES
2019	223
2020	318
2021	169
2022	187
2023	202
TAXA MÉDIA ANUAL	7,9%

TABELA 03









HISTÓRICO DE REMUNERAÇÃO 2020 x 2021

DESCRIÇÃO	Jan-20	Jan-21
Número de Funcionários	225	237
Remuneração Bruta (R\$)	406.621,87	434.776,39
Remuneração Líquida (R\$)	354.254,39	376,322.88
Remuneração Bruta Média Por Servidor (R\$)	1.807,21	1.834,50
Remuneração Líquida Média Por Servidor (R\$)	1.574,46	1.587,86

TABELA 04 FOLHA MENSAL DOS FUNCIONÁRIOS DA EMURC EM 2019

FOLHA MENSAL 2019				
MÊS	V	ALOR BRUTO		VALOR LÍQUIDO
JANEIRO	R\$	291.719,43	R\$	245.166,47
FEVEREIRO	R\$	351.371,85	R\$	294.856,16
MARÇO	R\$	367.301,29	R\$	323.002,91
ABRIL	R\$	412.842,77	R\$	353.741,83
MAIO	R\$	399.893,04	R\$	339.896,58
JUNHO	R\$	426.381,58	R\$	363.890,59
JULHO	R\$	405.990,43	R\$	343.842,78
AGOSTO	R\$	423.414,86	R\$	360.693,30
SETEMBRO	R\$	450.516,60	R\$	387.488,23
OUTUBRO	R\$	440.926,75	R\$	378.392,35
NOVEMBRO	R\$	536.945,58	R\$	467.964,10
DEZEMBRO	R\$	677.363,51	R\$	538.476,16
VALOR TOTAL 2019	R\$	5.184.667,69	R\$	4.397.411,46





TABELA 04 FOLHA MENSAL DOS FUNCIONÁRIOS DA EMURC EM 2020

MÊS	VALOR BRUTO		VAL	OR LIQUIDO
jan/20	R\$	471.254,35	R\$	412.318,91
fev/20	R\$	479.946,93	R\$	421.172,05
mar/20	R\$	754.343,62	R\$	651.789,41
abr/20	R\$	489.682,06	R\$	428.085,35
mai/20	R\$	514.921,70	R\$	449.015,64
jun/20	R\$	502.142,28	R\$	439.255,87
jul/20	R\$	469.365,79	R\$	409.316,44
ago/20	R\$	472.403,43	R\$	413.682,33
set/20	R\$	463.096,91	R\$	406.695,65
out/20	R\$	477.215,07	R\$	415.220,25
nov/20	R\$	523.787,40	R\$	458.645,59
dez/20	R\$	706.048,58	R\$	590.563,89
VALOR TOTAL 2020	R\$	6.324.208,12	R\$	5.495.761,38

TABELA 04 FOLHA MENSAL DOS FUNCIONÁRIOS DA EMURC EM 2021

MÊS		VALOR BRUTO		VALOR LIQUIDO
jan/21	R\$	434.776,39	R\$	376.322,88
fev/21	R\$	359.173,04	R\$	309.536,58
mar/21	R\$	339.272,63	R\$	290.816,25
abr/21	R\$	318.491,99	R\$	275.761,44
mai/21	R\$	310.324,97	R\$	269.565,37
jun/21	R\$	338.079,25	R\$	290.377,32
jul/21	R\$	320.890,61	R\$	275.319,62
ago/21	R\$	-	R\$	1
set/21	R\$	-	R\$	-
out/21	R\$	-	R\$	-
nov/21	R\$	-	R\$	-
dez/21	R\$	-	R\$	-
VALOR TOTAL 2021		R\$ 2.421.008,88		R\$ 2.087.699,46





Diêgo Gomes Rocha Diretor Presidente - Emurc

Viviane Santos Moreira de Souza Diretora Técnica- Emurc





<u>ANEXO IV – DOS LOTES E QUANTITATIVOS</u>

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	010/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS LICITADOS	VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL
01	Prestação de serviços bancários referente ao pagamento da folha de salário dos funcionários da EMURC, através de	R\$
	Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	122.623,80

-O valor mínimo aceitável na proposta de preço, com validade mínima de 60 dias, na licitação não deverá ser inferior a **R\$ 122.623,80** (cento e vinte e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos).



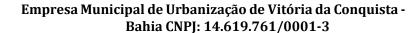


ANEXO V - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

				Número: 010/2021			
Social da Empresa:							
N°: Insc. Estadual: _	Insc. M	Iunicipal: _					
eço:							
ne: () Fax:	E-mail:		Edital				
BC.		DE.					
KU:	C	ГΓ					
as estipulações consignadas no Edita	al, conforme abaixo:						
Descrição dos serviços	s U.F.	Quant	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)			
	TOTAL DO LOTE, XX						
s, previdenciários, trabalhistas e cor empregados, seguros, fretes, rotula	merciais, taxa de adr agem, embalagens e	ninistração	e lucro, materi	iais e mão-de-obra			
	N°: Insc. Estadual: eço: ne: () Fax: de da Proposta: 60 (sessenta) dias : Agência: Conta estentante da Empresa: RG: entamos nossa Proposta de Registras e serviços, na forma de Registras estipulações consignadas no Edit OTE XX – PRESTAÇÃO DE SE Descrição dos serviços o preço estão contidos todos os cos, previdenciários, trabalhistas e cos empregados, seguros, fretes, rotula	Social da Empresa: N°: Insc. Estadual: Insc. Meço: ne: () Fax: E-mail: de da Proposta: 60 (sessenta) dias / Prazo de pagamento : Agência: Conta Corrente: sentante da Empresa: RG: C entamos nossa Proposta de Registro de Preços para ais e serviços, na forma de Registro de Preços, referent as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo: OTE XX – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXX Descrição dos serviços	Social da Empresa: N°: Insc. Estadual: Insc. Municipal: _eço: ne: () Fax: E-mail: de da Proposta: 60 (sessenta) dias / Prazo de pagamento: conforme: Agência: Conta Corrente: sentante da Empresa: RG: CPF: entamos nossa Proposta de Registro de Preços para fornecimais e serviços, na forma de Registro de Preços, referente ao objeto as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo: OTE XX – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	N°: Insc. Estadual: Insc. Municipal:			

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.







EUXBANIZAÇÃO

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	010/2021

CONTRATO XXX/2021

A EMURC – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Rua Sinhazinha Santos, nº 295, Centro, nesta Cidade de Vitória da Conquista-Ba, inscrita no CNPJ sob nº 14.619.761/0001-30, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Diêgo Gomes Rocha, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 11230322-62/ SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.261.675-98, residente e domiciliado na Rua Claudia Botelho, nº 17- Loteamento Primavera, Bloco - 19, Aptº 102- Bairro Candeias, Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45028-190, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, doravante XXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP-XX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, celebram entre si CONTRATO, conforme Pregão Presencial nº 010/2021, do tipo Maior Lance ou Oferta, Processo Administrativo nº 035/2021, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 13.3030/2016 e Lei Federal nº 10.520, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento, por parte da CONTRATADA para a CONTRATANTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, REFERENTE AO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC.





1.1. O objeto compreende a execução dos serviços previstos nessa cláusula, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Lote XX – (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx							
Item	Descrição do Produto	U.F	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)		
	Valor Total (R\$)						

- **2.2.** O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, em parcela única, a ser creditada em conta de titularidade do **CONTRATANTE**.
- **2.3.** Em caso de atraso no pagamento, a **CONTRATADA** deverá pagar ao Município, multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.
- **2.4.** No caso do parágrafo anterior, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, fornecido pelo IBGE;
- **2.5.** Os juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, *pro rata-die*. O valor da atualização será calculado e cobrado mediante a utilização da seguinte fórmula:

 $VA = VN \times I$

 $\mathbf{M} = VA \times 1\%$

 $VJ = M \times ((1 + tx/100)^dias/365-1))$

Onde:

VA = Valor atualizado;

VN = Valor nominal;

I = Fator IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE);

Tx = 12%;

 $\mathbf{M} = \text{Valor com multa};$

VJ = Valor total com juros.

2.6. A **CONTRATADA** não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres desta Empresa Pública, pela prestação dos serviços ao **CONTRATANTE** e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos que fizerem parte deste contrato.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência 60 (sessenta meses), iniciando em XX/XX/20XX e finalizando em XX/XX/20XX.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATADA** não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços bancários correlatos durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - SISTEMAS DE INFORMÁTICA

- 5.1. As trocas de informações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE deve ser protegido através de sistema de segurança com a utilização de certificados digitais (podendo ser armazenado em token), emitidos por uma Autoridade Certificadora AC autorizada pela Infra-estrutura de Chave Pública ICP-BRASIL, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos.
- **5.2.** A **CONTRATADA** compromete-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local para fins de contato e comunicação direta.
- **5.3.** A **CONTRATADA** compromete-se a comunicar, obrigatória e previamente, por meio formal o **CONTRATANTE**, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes deverão cumprir todas as obrigações estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e ainda:

- **6.1.** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pelo **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.
- **6.2.** A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.
- **6.3.** A **CONTRATADA** terá o prazo de até 60 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, para implantação dos serviços a serem executados de forma contínua, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados, de acordo com as exigências do Termo de Referência e deste contrato, com aceite da equipe técnica do **CONTRATANTE**.
- **6.3.1.** Esse prazo será considerado de transição/implantação para o **CONTRATADO** assumir efetivamente os serviços.
 - **6.3.2.** O prazo de 60 (sessenta) dias poderá ser modificado, desde que haja motivo justo aceito pelo **CONTRATANTE**.
- **6.4.** Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da EMURC, a **CONTRATADA** cumprirá as determinações detalhadas no Edital de Pregão Presencial citado no preambulo.





- **6.5.** Considerando a atuação da EMURC, que possui servidores atuando em todo território do Município, em diversas áreas, a CONTRATADA deverá ter condições de atendimento para todos os servidores municipais.
- **6.6.** A CONTRATADA deverá possuir rede de atendimento instalada, constituída por Agência Bancária, Postos Bancários e/ou Correspondentes Bancários, na forma da Resolução BACEN n.º 3954, de 24/02/2011 e Caixas de Atendimento Eletrônico.
- **6.7.** Os servidores da Empresa Municiapl de Urbanização de Vitória da Conquista serão clientes preferenciais da **CONTRATADA**, na forma das regras sobre tarifas bancárias estabelecidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.424 de 21/12/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- **7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- **7.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esse contrato:
- **7.3.** Além do disposto acima, pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, após regular processo administrativo:
- I Advertência;
- II Multa;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- **7.4.** Se o **CONTRATADO** der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar ao **CONTRATANTE** a multa de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no contrato.
- **7.5.** As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **7.6.** O atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços pertinentes ao pagamento da folha dos servidores, implicará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados;
- **7.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.





CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
 - c) Judicial, nos termos da legislação vigente.
- **8.2.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **8.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **8.4.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

<u>CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO</u>

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **EMURC**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

- **9.2.** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- **9.3.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões.

36





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Vitória da Conquista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Vitória da Conquista, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.

EMURC – Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista. CNPJ nº 14.619.761/0001-30 CONTRATANTE

Testemunhas:		
Nome:		
		·
Assinatura:	CPF:	•
Nome:		
Assinatura:	CPF:	

